



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 511 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a criar elementos de despesas com nova fonte de recurso e inclusão de ação na LOA/23 destinados a despesas da complementação do FUNDEB VAAF, como abaixo discriminamos:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
3004 - Educação Construindo Saberes e Valores
1060 - MANUT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB/VAAF
3190.04- (FR1542) Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL R\$ 15.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
3004 - Educação Construindo Saberes e Valores
2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb/Vaaf - (Magistério 70%)
3190-11 - (FR1542) Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil . R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Passagem (PB)

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 512 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2023 visando inclusão de dotação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz Saber que encaminho a Câmara Municipal pra apreciação e posterior aprovação a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 48.555,28 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), destinados a Custear despesas com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo para investimento na cultura deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
3023 – Desenvolvimento Cultural
2085 – Manutenção De Ações De Incentivo À Cultura – LEI PAULO GUSTAVO
3390-36 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física R\$ 20.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica R\$ 14.556,79
Fonte de Recurso – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual

3390-31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas R\$ 8.000,00
3390-36 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física R\$ 5.998,49
Fonte de Recurso – 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura

Total R\$ 48.555,28

Art. 2.º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64. de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br